



**Consultas - Emissão de comprovantes ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores:**  
**2ª via de comprovantes e recibos de transferência; Transferências; segunda via;**  
**2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo comprovante;**

G3340509364290741  
05/01/2026 09:43:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 09.43.25  
2818502818 SEGUNDA VIA 0001

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**  
**COMPROVANTE DE**

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: INSTITUTO S D SAVIO  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.433-4

=====  
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : INSTITUTO S D SAVIO  
BANCO: 077 - BANCO INTER  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 4.635.641-0

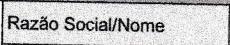
FAVORECIDO: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL  
CPF/CNPJ: 35.225.886/0001-56  
VALOR: R\$ 3.839,20

DEBITO EM: 22/12/2025

=====  
DOCUMENTO: 122201  
AUTENTICACAO SISBB: 9.039.FC2.BDA.59F.C1C

=====  
Pix do BB pra ajudar a vender mais e receber na hora. E facil! Crie um QR Code do pagamento no App ou BB Digital e mostre pra quem vai pagar.

Transação efetuada com sucesso por: JG441778 GILBERTO GARCIA LOREDO DE ANDRADE.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b>			
Data e Hora da Emissão		22/12/2025 09:58:02	Competência	22/12/2025	Código de Verificação	HTCS5AGVN			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG			
<b>Prestador de Serviço</b>									
	Razão Social/Nome		FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA						
	Nome Fantasia								
	CNPJ/CPF	35.225.886/0001-56	Inscrição Municipal	72108112	Município	CONTAGEM - MG			
	Endereço e CEP	AVENI AV. JOSE FARIA DA ROCHA ,4011 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315-100							
Complemento	SALA 502 ANDA	Telefone	(11)3313-1708	e-mail	legalizacao@nscontabeis.com.br				
<b>Tomador de Serviço</b>									
Razão Social/Nome		INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO							
CNPJ/CPF	18.258.640/0001-61	Inscrição Municipal	72050610	Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP	RUA CUBATAO ,336 - CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CA CEP: 32285-080								
Complemento		Telefone	(31)3351-0058	e-mail	CEICSDOMINGOSAVIO@YAHOO.COM.BR				
<b>Discriminação do Serviço</b>									
Referente aos serviços de consultoria e assessoria jurídica prestados no período de 13/11/2025 a 12/12/2025 no âmbito do Termo de Colaboração nº 021/2025									
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 22/12/25</b>  <i>Danielle Pereira</i>  <i>ME 12.657.658</i> </div>			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 22/12/25</b>  <i>José M. M. M.</i>  <i>16.614.132</i> </div>						
Código do Serviço / Atividade									
17.14 / 691170101 - serviços advocatícios									
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>									
Código da Obra				Código ART					
<b>Tributos Federais</b>									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço</b>				<b>Outras Informações</b>		<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>			
Valor do Serviço R\$	4.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		4.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(--) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(--) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		4.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		4,02		
(-) ISSQN Retido	160,80		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim ( ) Não		
(=) Valor Líquido R\$	3.839,20		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		160,80		
2-Não									
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://contagem.ginfes.com.br">http://contagem.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.								

ADVOCACIA



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contagem, 10 de fevereiro de 2025

**REF.: Prestação de Serviços Advocatícios**

**Termo de Parceria nº 021/2025**

Prezados

Estou encaminhando a seguir a proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Instituto São Domingos Sávio, inscrito no CNPJ nº18.258.640/0001-61, sede a Rua Cubatão, nº 336, Bairro Monte Castelo, Contagem/MG, CEP: 32.285-170,

- a) Consultoria e assessoria jurídica para análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos;
- b) Assessoria no Plano de trabalho e sua execução, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Acompanhamento e conferência mensal das prestações de contas lançadas no sistema do SIPCON;
- d) Atuar de forma preventiva e contenciosa em demandas administrativas e judiciais;
- e) Atendimento presencial na instituição, de acordo com a demanda apresentada.

### Proposta de honorários:

Pelos serviços descritos acima serão cobrados mensalmente o valor de **R\$ 4.000,00** (**Quatro mil reais**) mensais.

Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente

Fernanda Alves Lopes Vidal

OAB nº 175.089

Telefone: 99771-7480 - E-mail: [fernandavidaladv@gmail.com](mailto:fernandavidaladv@gmail.com)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM O INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO E FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante, o **INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede a Rua Cubatão, nº 336, Bairro Monte Castelo, Contagem/MG, CEP: 32.285-170, infra-assinado por seu representante legal, *Gilberto Garcia Loreda de Andrade*, inscrito no CPI sob o nº 052.876.996-03, residente e domiciliado na Rua Portugal, 131 apto 507 - Glória - Contagem - CEP 32340010 e de outro lado, na qualidade de contratada para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.886/0001-56 doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Av. José Faria da Rocha, nº 4011, 3º andar, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.310-210, infra-assinado por sua representante legal *Fernanda Alves Lopes Vidal*, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.089, residente e domiciliada em Contagem/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste presente contrato é a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica ser realizado pela CONTRATADA obrigando a prestar os serviços profissionais à CONTRATANTE, envidando os meios permitidos por lei para a correta assessoria jurídica no que diz respeito às atividades funcionais da CONTRATANTE no âmbito do Termo de Colaboração nº 021/2025.

**Parágrafo Primeiro:** Fazem parte do objeto deste contrato a prestação de:

- a) Consultoria e assessoria jurídica para análise de contratos, estatutos sociais, elaboração de pareceres jurídicos, emissão de opiniões acerca de procedimentos jurídicos;
- b) Assessoria no Plano de trabalho e sua execução, respeitando o sigilo profissional e as demais determinações instituídas pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Acompanhamento e conferência mensal das prestações de contas lançadas no sistema do SIPCON;
- d) Atuar de forma preventiva e contenciosa em demandas administrativas e judiciais;
- e) Atendimento presencial na instituição, de acordo com a demanda apresentada.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA também poderá ir a juiz, sempre que for de interesse da CONTRATANTE para a defesa e obtenção de seus direitos, e interesses perante qualquer instâncias, juízos ou tribunais. Os poderes para representação serão conferidos em procurações específicas para cada procedimento.



**Parágrafo Terceiro:** Com a finalidade de atingir os objetivos deste contrato, fica estabelecido entre as partes o seguinte acordo para atendimento:

- A) Por telefone, e-mail e aplicativo WHATSAPP em horário comercial de segunda a sexta-feira.
- B) Presencial 03 vez por semana entre 13hs às 15hs, de acordo com a necessidade, podendo inclusive ser estender a medida da necessidade.
- C) Reuniões previamente agendadas.

#### **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente contrato para a execução dos serviços, de acordo com a Cláusula Primeira, é de **RS 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais**, conforme proposta apresentada e aprovada.

#### **DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração do contrato é de 24 meses, contados a partir do dia 13 de FEVEREIRO de 2025, podendo ser renovado conforme interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** A validade deste contrato vigorará a partir de sua assinatura.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O contrato será pago em parcelas mensais até o dia 05 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA:** No ato do pagamento a CONTRATADA dará a quitação geral, sem direito a reclamação, em juízo ou fora dele.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica rescindido de pleno direito, o presente contrato quando o fato gerador for enquadrado nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro:** Se o contrato contrariar interesses comerciais da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA.



**Parágrafo Segundo:** Se houver acordo mútuo.

**Parágrafo Terceiro:** Se houver motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA:** A rescisão se dará mediante comunicação, por escrito, da interessada à outra.

**CLÁUSULA NONA:** O contrato fica rescindido de pleno direito a partir da data da comunicação.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem acordadas entre empresas, assinam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fiel e integralmente.

Contagem, 13 de fevereiro de 2025

---

INSTITUTO SÃO DOMÍNGOS SÁVIO

Gilberto Garcia Loredo de Andrade

---

FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fernanda Alves Lopes Vidal

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

Fonte: https://www.mec.gov.br

**Telefone: 99771-7480 - E-mail: [fernandavidaladv@gmail.com](mailto:fernandavidaladv@gmail.com)**

## **PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Ao INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO, sede a Rua Cubatão, nº 336, Bairro Monte Castelo, Contagem/MG, CEP: 32.285-170, inscrito no CNPJ nº18.258.640/0001-6, conforme solicitado, segue proposta de honorários para realização dos seguintes trabalhos:

- \* Assessoria Jurídica preventiva e contenciosa da Instituição;
- \* Gestão integral da parceria;
- \* Análise de contrato, estatutos sociais, elaboração de pareceres e relatórios jurídicos, bem como toda assessoria acerca dos procedimentos jurídicos na elaboração do Plano de Trabalho e sua execução;
- \* Atuar em todas as demandas judiciais em defesa dos interesses da Instituição, seja no polo passivo ou ativo, perante quaisquer instâncias, juízos ou tribunais;

### **HONORÁRIOS:**

Para o serviço profissional acima descrito, a proposta é de 5.000,00 (Cinco mil reais).

Proposta válida por 90 dias.

Contagem, 05 de fevereiro de 2025



Giovanna Duarte Silva

OAB/MG nº 208.015



**Wellington Soares**  
ADVOCACIA

## PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**Wellington Soares Martins Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 55.149.857/00001-60,  
Rua França, nº 153, Glória - Contagem-MG, CEP: 32.340.020 Telefone: (31) 9 87278434.**

**Para: Instituto São Domingos Sávio, inscrito no CNPJ nº18.258.640/0001-6, sede a Rua  
Cubatão, nº 336, Bairro Monte Castelo, Contagem/MG, CEP: 32.285-170**

**Prezados,**

A **Wellington Soares Martins Sociedade Individual de Advocacia**, tem o prazer de apresentar a seguinte proposta de prestação de serviços advocatícios ao **Instituto São Domingos Sávio**, com o objetivo de fornecer consultoria e assessoria jurídica especializada.

### **Objeto da Proposta:**

- Assessoria Jurídica preventiva da Instituição;
- Gestão integral da parceria, atuando de forma preventiva em demandas administrativas, visando a segurança jurídica das partes envolvidas e o alcance dos objetivos pactuados;
- Análise de contrato, estatutos sociais, elaboração de pareceres e relatórios jurídicos, bem como toda assessoria acerca dos procedimentos jurídicos na elaboração do Plano de Trabalho e sua execução;
- Assessoria contenciosa: Defesa em processos judiciais e administrativos, Representação perante órgãos de controle e fiscalização, Elaboração de peças processuais e acompanhamento de processos, Negociação e mediação de conflitos.

### **Condições da proposta:**

Pelos serviços descritos acima serão cobrados mensalmente o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais.

**Proposta válida por 30 dias.**

Contagem, 10 de fevereiro de 2025

WELLINGTON SOARES MARTINS Avulso/Assinado de forma digital por  
WELLINGTON SOARES MARTINS  
Data: 2025-02-10 20:46:16  
-9500

**Wellington Soares Martins**  
OAB/MG nº 218.039

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES SERVIÇOS JURÍDICOS**

**Termo de colaboração: 021/2025**

**Referência: 13/11/2025 a 12/12/2025**

**INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO**

Diretoria de Convênios, contratos e parcerias.

A Assessoria Jurídica tem como objetivo principal atuar em todas as áreas do Direito, com ênfase no Direito Administrativo, prestando suporte jurídico por meio da emissão de pareceres, análises de projetos de lei e orientações gerais sobre os contratos de parceria firmados entre o ente público e as Organizações da Sociedade Civil.

Dentre as atividades realizadas no período, destacam-se as consultas realizadas de forma presencial (três vezes por semana) e por telefone, abrangendo diversos temas relevantes para a gestão da parceria. As principais demandas atendidas foram:

- **Acompanhamento da execução do Plano de Trabalho:** apoio na gestão das metas condicionais, garantindo o cumprimento dos objetivos pactuados.
- **Fiscalização e conformidade financeira:** monitoramento da execução das despesas, garantindo a compatibilidade com as normativas aplicáveis e evitando inconsistências na prestação de contas.
- **Orientações sobre a Lei de Improbidade Administrativa:** esclarecimentos sobre as disposições legais e suas implicações na gestão de recursos e execução da parceria.
- **Prestação de contas e transparência:** suporte no lançamento das informações na plataforma de Transparência, garantindo a correta alimentação dos dados exigidos pelos órgãos de controle.
- **Atuação em procedimentos fiscais:** participação no acompanhamento da fiscalização realizada pela Receita Municipal, fornecendo esclarecimentos e documentos necessários quando necessário.
- **Atendimento a requisições institucionais:** fornecimento de informações e documentos solicitados pelos órgãos de fiscalização e controle.

Além disso, a Assessoria Jurídica tem desempenhado um papel fundamental na avaliação da gestão administrativa do Plano de Trabalho, atuando de forma preventiva para mitigar riscos e garantir o estrito cumprimento das legislações e normas regulamentares. O foco dessa atuação é garantir a segurança jurídica da parceria, sempre em conformidade com os objetivos pactuados no **Termo de Colaboração nº 021/2025**.

Neste mês, foi prestada orientação para o início da nova parceria, incluindo:

- Diretrizes para a alimentação correta do sistema SIPCON com as informações referentes à prestação de contas;
- Acompanhamento da execução do plano de trabalho como um todo.
- Alinhamento sobre as pendências nas prestações de contas.
- Participação de reunião para prestação de contas com a comunidade
- Reunião com a Secretaria de Educação para solução de pendências da Instituição
- Reunião de alinhamento e fechamento do ano de 2025

A Assessoria Jurídica mantém seu compromisso com a prestação de um serviço eficiente e alinhado às exigências legais, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento das parcerias firmadas.

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDA ALVES LOPES VIDAL  
Data: 22/12/2025 15:59:32-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Contagem, 22 de dezembro de 2025

**FERNANDA VIDAL**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**OAB/MG nº 175.089**



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria de Receita Municipal**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nome:** FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CPF/CNPJ nº:** 35.225.886/0001-56

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### **Dados de emissão da certidão**

Número da certidão.....: 281396  
Data de emissão .....: 08/12/2025  
Data de validade .....: 08/03/2026  
Controle de autenticidade : 680686374680686

### **Observações:**

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:<http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 35.225.886/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:00:02 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **E19F.4170.6310.EAFB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.225.886/0001-56

**Razão Social:** FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Endereço:** AV JOSE FARIA DA ROCHA 4011 SALA 502 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32315-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2025 a 04/01/2026

**Certificação Número:** 2025120605165403862507

Informação obtida em 08/12/2025 18:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/03/2026

NOME: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 35.225.886/0001-56

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE FARIA DA ROCHA

NÚMERO: 4011

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELDORADO

CEP: 32310210

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000944111139



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.225.886/0001-56  
Certidão nº: 76094553/2025  
Expedição: 08/12/2025, às 18:06:12  
Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.225.886/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.